LEI Nº 69/97 02.09.97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compra de um automóvel novo de até 1.600 (hum mil e seissentos cilindradas) com capacidade para 7 (sete) passageiros, o veículo se destinará para o uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Artigo 2º - O automóvel / veículo será adquirido mediante Licitação Oficial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de setembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.